



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026.

Comunicação no. 398/2026

Processo nº 445/2026

DESPACHO

Vistos.

A Procuradoria requer o arquivamento deste processo por duplicidade de denúncias relativas aos mesmos fatos, partes e partida, indicando a continuidade da apuração no Processo nº 431/2026.

O Processo nº 431/2026 foi aberto em 11/09/2026, às 10h27. Sua denúncia foi recebida e encaminhada à 2ª Comissão Disciplinar Regional, com sessão designada para 29/09/2026. Segundo a informação ora apresentada, o Processo nº 445/2026 foi aberto posteriormente, em 16/09/2026.

Confirmadas a data de abertura e a identidade das imputações, a continuidade da apuração no feito anterior atende à prevenção e ao princípio do juiz natural, além de evitar o processamento duplicado dos mesmos fatos. A indicação da Procuradoria coincide, neste caso, com a ordem cronológica informada, mas não é ela que determina qual órgão permanecerá responsável pelo julgamento.

Determino à Secretaria que certifique a data e a hora de abertura e distribuição do Processo nº 445/2026, junte sua denúncia e certifique se coincidem os denunciados, os fatos e a partida descritos na denúncia do Processo nº 431/2026.

Cumpridas as diligências, encaminhem-se imediatamente os autos ao Presidente do TJD/RJ para apreciação fundamentada do pedido de arquivamento, nos termos do art. 78 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dê-se ciência à Presidência da 2ª Comissão Disciplinar Regional,
considerada a sessão designada para 29/09/2026.

Wagner da Silva Botelho de Souza
Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RJ